



**LEI Nº 2.211 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Altera a nomenclatura e redistribui servidores públicos na estruturação administrativa da Prefeitura de Camapuã, prevista na Lei nº1.849, de 06 de março de 2013 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado previsto no item 1, alínea “e”, inciso I, do art. 16 - Órgãos da Assistência e Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito Municipal - da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, conforme segue:

*“1. Diretoria de Gabinete – DGBT.”*

**Art. 2º** Fica alterada a nomenclatura e redistribuídos os cargos comissionados previstos no subitem 1.1.3 e item 1, da alínea “d”, do inciso II, do art.16 – Órgão de Atividades Específicas - da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, nos seguintes termos:

*“a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIP:*

*(...)*

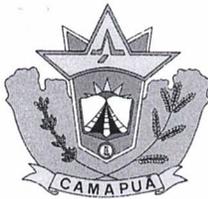
*3. Diretoria de Administração e Compras – DIAC;*

*3.1.1 Divisão de Projetos e Convênios – CPC.”*

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 02 de junho de 2021.

  
**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
Prefeito Municipal de Camapuã



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 Fone/Fax: (67) 3286-1560 / 1536 / 1011 / 1010 – CEP 79420-000 – Camapuã - MS

## PROJETO DE LEI Nº 29 DE 20 DE MAIO DE 2.021.

Altera a nomenclatura e redistribui servidores públicos na estruturação administrativa da Prefeitura de Camapuã, prevista na Lei nº1.849, de 06 de março de 2013 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado previsto no item 1, alínea “e”, inciso I, do art. 16 - Órgãos da Assistência e Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito Municipal - da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, conforme segue:

*“1. Diretoria de Gabinete – DGBT.”*

**Art. 2º** Fica alterada a nomenclatura e redistribuídos os cargos comissionados previstos no subitem 1.1.3 e item 1, da alínea “d”, do inciso II, do art.16 – Órgão de Atividades Específicas - da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, nos seguintes termos:

*“a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIP:*

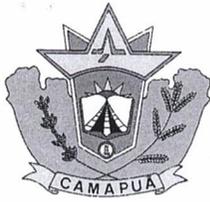
*(...)*

*3. Diretoria de Administração e Compras – DIAC;*

*3.1.1 Divisão de Projetos e Convênios – CPC.”*

*Handwritten signature in blue ink*

PROT. Nº:	3008
DATA:	02/06/21
HORÁRIO:	14h30



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 Fone/Fax: (67) 3286-1560 / 1536 / 1011 / 1010 – CEP 79420-000 – Camapuã - MS

---

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário das Deliberações, Vereador Deusdete Ferreira Paes, 01 de junho de 2021.**



**Ver. Lellis Ferreira da Silva**  
**Presidente**

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de **03 de junho de 2021** até o dia **03 de junho de 2023**, revogadas disposições em contrário.

Camapuã/MS, 02 de junho de 2021.

**Manoel Eugênio Nery**

**Prefeito Municipal de Camapuã/MS**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Câmara Municipal de Camapuã-MS.**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 66/2021**

**Processo Administrativo nº 016/2021.**

**DISPENSA Nº 010/2021**

**Assunto: Contratação de empresa para recarga de extintores e teste de cilindro.**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E EMPRESA LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA .

VALOR: 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: DESPESA - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Camapuã – MS, 02 de junho de 2021.

**LELLIS FERREIRA DA SILVA**

Presidente

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 2.210 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**Dispõe sobre a contagem em dias úteis em procedimentos administrativos da Administração Pública Municipal .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os prazos processuais nos procedimentos administrativos, processos administrativos disciplinares, sindicâncias e inquéritos, entre outros, serão computados somente em dias úteis, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 224, da Lei de nº 1.291, de 21 de julho de 2003.

Camapuã-MS, 02 de junho de 2021.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 2.211 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Altera a nomenclatura e redistribui servidores públicos na estruturação administrativa da Prefeitura de Camapuã, prevista na Lei nº1.849, de 06 de março de 2013 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** . Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado previsto no item 1, alínea "e", inciso I, do art. 16 - Órgãos da Assistência e Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito Municipal - da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, conforme segue:

"1. *Diretoria de Gabinete – DGBT.*"

**Art. 2º** Fica alterada a nomenclatura e redistribuídos os cargos comissionados previstos no subitem 1.1.3 e item 1, da alínea "d", do inciso II, do art.16 – Órgão de Atividades Específicas - da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, nos seguintes termos:

"a) *Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIP:*

(...)

3. *Diretoria de Administração e Compras – DIAC;*

3.1.1 *Divisão de Projetos e Convênios – CPC."*

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 02 de junho de 2021.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Departamento de Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/2021/PMC.**

**Origem :** Pregão Presencial nº 013/2021.

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** A S RODRIGUES TRANSPORTES- ME

**Objeto:** a contratação de empresas especializadas para a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar** dos Alunos da Zona Rural/Úrbana da Rede Pública do Município de Camapuã - MS, residentes nas regiões do município de Camapuã-MS, bem como a respectiva Mão de Obra necessária a execução, bem como para, os **Serviços de entrega de Materiais Didáticos (Atividades)** para os alunos, tendo em vista, as dificuldades/especificidades impostas pelo período de pandemia, bem como, a efetivação do Calendário e implantação do modelo Híbrido (aulas presenciais e aulas remotas), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Fundamentação :** na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como ao **Processo de Licitação n.º 047/2021**, referente ao **Pregão Presencial n.º 013/2021**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 137.838,96 (cento e trinta sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

**Data da assinatura:** 31 de maio de 2021.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY/SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ A S RODRIGUES TRANSPORTES- ME

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

**Departamento de Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2021/PMC.**

**Origem :** Convite nº 006/2021.

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** JOSE LUIZ RETTE & CIA LTDA EPP.

**Objeto :** a Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública.

**Fundamentação :** na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e por toda legislação aplicável à espécie que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, que desde já entendem-se como integrantes do presente termo e vincula-se ao Edital e Anexos do **Carta Convite n.º 006/2021**, constante do **Processo de Licitação n.º 065/2021/PMC**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 86.968,40 (oitenta e seis mil novecentos sessenta e oito reais e quarenta centavos).

**Data da assinatura:** 20 de maio de 2021.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY/ GODOFREDO RODRIGUES PEREIRA/JOSE LUIZ RETTE & CIA LTDA EPP

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2021.**

**PARTE:** Município de Camapuã/MS.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, em atendimento as Secretarias desta Municipalidade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**DETENTORAS DA ATA:** UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME, RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA EIRELI, ALINE CRISLAINE DA SILVA, ROCAMORA SERVIÇOS DE